



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Total suplementação

R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Total anulação

R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 14:58:14 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.327, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00